



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO 2 ORDF.
NOTIFICAÇÃO WF CENTRO MURO DE ARRIMIO E SOLO GRAMPEADO.
NOTIFICAÇÃO WF CENTRO CULTURAL.
- EDITAL Nº 003/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.
- PORTARIA Nº 080 FÉRIAS ANTONIO ALVES BRAGA.
PORTARIA Nº 081 FÉRIAS EDEMILSON GOMES COSTA.
PORTARIA Nº 082 FÉRIAS ANA MARIA NUNES DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 083 FÉRIAS ALCIONE COSTA SANTOS.
PORTARIA Nº 084 FÉRIAS ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS.
PORTARIA Nº 085 FÉRIAS MARIA MADALENA CONCEIÇÃO DE JESUS.
PORTARIA Nº 086 FÉRIAS ADRIANA DUARTE OLIVEIRÁ.
PORTARIA Nº 087 FÉRIAS RODRIGO SANTOS BRITO.
PORTARIA Nº 088 FÉRIAS LIAMARA DOS SANTOS SOUZA FONTES.
PORTARIA Nº 089 FÉRIAS ALVINO PEREIRA BARRETO.
PORTARIA Nº 090 FÉRIAS JUCIENE BISPO DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 091 FÉRIAS JOANA DARQUE DE FÁRIAS PINHEIRO.
PORTARIA Nº 092 FÁBIO SLOMPO SOUZA.
PORTARIA Nº 093 FÉRIAS AMANDA MACHADO PEREIRA SILVA.
PORTARIA Nº 094 FÉRIAS EROMILSON QUINTO DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 095 FÉRIAS ELMA SANTOS SOUZA QUINTO.
PORTARIA Nº 096 FÉRIAS JOSELIO SANTOS SILVA.
- DECRETO.5.702 REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.266 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8

Outros



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA

À ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

Avenida Duque de Caxias, 456, Centro, Itabuna - Bahia, CEP 45.600-210

CNPJ: 26.737.483/0001-03

A/C: Sr. Enzo Bloisi Borgetto Lucas

RG: 14.XXX.XXX-13 SSP/BA

CPF: 062.XXX.XXX-88

Rua A, Loteamento VL Palônia, 250, São Lourenço, Itabuna - Bahia, CEP 45.602-762

Assunto: Segunda Notificação Extrajudicial por Descumprimento Contratual

Senhor Representante,

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, no exercício de suas prerrogativas legais e contratuais, vem, por meio da presente, proceder à **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, em razão do reiterado descumprimento das obrigações estipuladas no âmbito do **Convênio CONDER nº 020/2022**, celebrado em decorrência da **Concorrência Pública nº 001/2022**, que culminou na formalização do **Contrato Administrativo nº 115/2025**, cujo objeto compreende a execução de serviços de engenharia para a construção de **61 (sessenta e uma) unidades habitacionais** no Município de Ibirataia/BA.

Conforme **vistoria técnica realizada in loco**, constatou-se que a obra encontra-se **paralisada e em estado de abandono**, circunstância que denota o inadimplemento contratual pela contratada. Adicionalmente, verificou-se **atraso substancial no cronograma físico-financeiro**, impactando a execução do projeto e comprometendo a entrega tempestiva e com qualidade das unidades habitacionais. A **inércia na continuidade dos serviços representa risco iminente à integridade estrutural da obra**, bem como prejuízo ao erário, considerando a deterioração de materiais e eventuais danos ao patrimônio público já edificado.

Outrossim, salientamos que a ausência de resposta à **primeira notificação extrajudicial**, publicada em **12 de março de 2025**, na **Edição nº 001055 do Diário Oficial**, caracteriza desídia da empresa contratada e agrava a necessidade de **adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis** para a regularização da obra e responsabilização dos agentes envolvidos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Diante do exposto, e considerando a gravidade da situação, **concede-se o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para que sejam adotadas **as providências necessárias à retomada e regularização da execução contratual**. O não atendimento desta determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Aplicação de multa contratual** por inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitações** e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- **Eventual rescisão contratual por inadimplemento**, com apuração de responsabilidade da contratada;
- **Adoção de medidas cíveis e penais cabíveis**, inclusive representação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Por fim, reiteramos que esta Administração permanece à disposição para esclarecimentos e acompanhamento técnico necessário à adequada regularização da execução contratual.

Atenciosamente,

Ibirataia/BA, 18 de março de 2025.

Weligton Souza da Silva Sobrinho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matheus Araújo Souza
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMISP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
W F CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 38.594.044/0001-60

Representante legal: LUIS FELIPE DANTAS FAVORETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1331257778 SSP/BA, inscrito no CPF nº 066.466.525-03, residente e domiciliado na Rua Dr. Altamiro C. M. Lima, 231, Andar 2, Centro, Ubaitaba - Bahia, CEP 45.545-000.

Assunto: Notificação sobre inconformidades na execução do Contrato nº 017/2022

Senhor Representante,

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, no uso de suas prerrogativas legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** formalmente Vossa Senhoria acerca das irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 017/2022, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de engenharia na obra de contenção de muro de arrimo e solo grampeado, situada no distrito de Algodão, neste Município.

No dia 28 de janeiro de 2025, equipe técnica designada pelo ente municipal procedeu à vistoria in loco, constatando as seguintes não conformidades, as quais evidenciam o descumprimento dos preceitos normativos aplicáveis, notadamente aqueles dispostos nas normas da ABNT, no Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Inadequabilidade técnica na execução do solo grampeado**, em desconformidade com as normas técnicas vigentes;
2. **Presença de fissuras visíveis na estrutura**, denotando possíveis falhas na execução dos serviços e comprometimento estrutural;
3. **Exposição das ferragens ao tempo**, indicando deficiências na proteção e durabilidade do material empregado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



4. **Divergência entre os serviços executados e aqueles previstos na planilha contratual**, evidenciando inobservância dos critérios de medibilidade;
5. **Ocorrência de erosão no solo**, indicando deficiências na proteção e Sinais de instabilidade no solo, demandando medidas corretivas para preservar a integridade da estrutura.

Ante o exposto, **fica Vossa Senhoria instada a promover, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, as correções necessárias para saneamento das inconformidades apontadas, mediante a apresentação de um **plano de ação detalhado**, acompanhado de um **cronograma atualizado de execução**, de modo a restabelecer a estrita aderência às especificações contratuais e normativas.

Cumprе ressaltar que a inobservância da presente notificação acarretará a aplicação das sanções cabíveis, conforme preconizado nos dispositivos legais pertinentes, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, incluindo a aplicação de **multa contratual, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e penais pertinentes.

Atenciosamente,

Ibirataia/Ba, 18 de março de 2025.

MARCUS LIMA NASCIMENTO

Diretor de Engenharia e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMISP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DESTINATÁRIO:

W F CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 38.594.044/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL:

LUIS FELIPE DANTAS FAVORETTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1331257778 SSP/BA, inscrito no CPF nº 066.466.525-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Altamiro C. M. Lima, 231, Andar 2, Centro, Ubaitaba - Bahia, CEP 45.545-000.

REFERÊNCIA:

Contrato Administrativo nº 043/2022.
Objeto: Prestação de serviço de engenharia na reforma de imóvel para transformação em Centro Cultural Júlio Cesar Santos Leal, no Município de Ibirataia-BA.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura, no estrito cumprimento de suas prerrogativas legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca das irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 043/2022, nos termos da vistoria realizada em 15 de janeiro de 2025, cujos achados técnicos revelam manifesta inexecução parcial das obrigações pactuadas, em afronta à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021.

1. CONSTATAÇÕES DA VISTORIA TÉCNICA:

Foram identificadas as seguintes desconformidades na execução contratual:

- **Falhas estruturais no sistema de drenagem pluvial**, com inadequação das calhas e dutos de escoamento do telhado;
- **Deficiências na pavimentação interna e externa**, incluindo desnivelamentos e fissuras que comprometem a segurança e a durabilidade da obra;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- **Imperfeições na pintura**, caracterizando inobservância dos padrões técnicos de acabamento;
- **Evidente desconformidade entre os serviços executados e os itens previstos na planilha orçamentária**, configurando possível infração contratual;
- **Divergência entre o projeto executivo e a execução física da obra**, indicando falhas na observância das especificações técnicas aprovadas;
- **Atraso injustificado no cronograma físico-financeiro**, ensejando impacto negativo na conclusão e entrega do objeto contratual;
- **Presença de infiltrações nas alvenarias**, denotando falhas na estanqueidade e impermeabilização.

2. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS:

Diante do exposto, e considerando o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as disposições contratuais atinentes à responsabilização do contratado, fica Vossa Senhoria intimado a, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, promover a correção integral das irregularidades apontadas, com a apresentação de um **plano de ação detalhado**, contendo:

1. **Cronograma atualizado das intervenções corretivas**, com prazos e metodologias adequadas;
2. **Especificação das soluções técnicas a serem adotadas**, visando a plena conformidade do objeto contratual;
3. **Compromisso formal quanto à adequação dos serviços em estrita observância ao projeto aprovado** e às normas técnicas aplicáveis.

O não atendimento desta notificação ensejará a adoção das sanções cabíveis, podendo resultar na aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, incluindo a aplicação de **multa contratual, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e penais pertinentes.

Por fim, esta Secretaria se coloca à disposição para acompanhar e fiscalizar a execução das correções solicitadas, a fim de garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais e a adequada entrega do bem público à comunidade.

Atenciosamente,

Ibirataia/Ba, 18 de março de 2025.

MARCUS LIMA NASCIMENTO

Diretor de Engenharia e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8

Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 003/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 e Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 (homologação), CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os documentos constantes dos pré-requisitos para fins de nomeação nos termos da Lei, conforme aqui especificados:

- DAS PRELIMINARES
 - Os documentos elencados serão entregues pessoalmente pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, com funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h;
 - Não será em hipótese alguma permitida a entrega dos documentos por terceiros, mesmo com procuração;
 - Para todos os fins de direito, a contagem dos prazos para cumprimento deste Edital, são contados em dias uteis, excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
 - Caso o termo inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da Prefeitura não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 - A presente convocação obedece à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibirataia.
 - A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.
 - O candidato que não atender a presente convocação para apresentação de documentos para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público.
 - A Prefeitura Municipal de Ibirataia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- 1.9. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos originais e em cópia que serão averiguados e autenticados pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega.
- 1.10. Nos termos do item 10.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2024, o candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 1.11. De acordo o item 10.8 do Edital de Concurso Público nº. 001/2024, é de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na Prefeitura Municipal de Ibirataia, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 1.12. Em observância ao item 10.9, é de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições dos cargos, previstos na Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1230 de 14 de dezembro de 2023, pela Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023, conforme o caso, e no Edital de Concurso Público nº. 001/2024, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.
- 1.13. A desistência do candidato classificado no concurso público, será aceita mediante ato formalizado com firma reconhecida endereçado ao Prefeito Municipal.

2. CARGO/INSCRIÇÃO/CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO NUMERO DE VAGAS:

MÉDICO PSQUIATRA

10911	ANGELO BOMFIM CHAVES
-------	----------------------

COORDENADOR PEDAGÓGICO (20H)

10431	ADRIANA SANTOS FERNANDES
11033	LARISSA CAFÉ DE OLIVEIRA E LACERDA
10859	THAIS SILVA SANTOS MAGALHAES
10883	ALINE SANTOS FERREIRA
11333	ROSELY GALVAO PIRES
10227	LILIA MORAIS LIMA
11004	IANNA GRAZIELLA ARAUJO BARTILOTI
11055	JANAIRA CECILIA FERREIRA
11317	CINARA ANDRADE SILVA
10909	NARJARA SANTOS COSTA CARDOSO
10708	SANDRA CRISTINA BRADLEY DE SOUZA LEO

PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

11099	AMOS FERREIRA CERQUEIRA
10177	ROSANA DE ANDRADE FATEL
10829	ROGERIA MERCES MENEZES OLIVEIRA
10870	SILVANA GIUDICE E TORRES PORTE

3. DOCUMENTOS/EXAMES ADMISSIONAIS:

- 3.1. 1 (uma) foto 3/4;
- 3.2. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.3. Cópia do CPF;
- 3.4. Comprovação de regularidade do CPF expedida pela Receita Federal;
- 3.5. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 3.6. Cópia do Título de Eleitor;
- 3.7. Comprovação de que votou nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.8. Cópia da carteira de trabalho;
- 3.9. Cartão ou extrato do PIS/PASEP (retirar na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- 3.10. Prova de quitação com o serviço militar (apenas para os convocados do sexo masculino);
- 3.11. Cópia de comprovante de endereço residencial (conta de luz, água, telefone, etc.) em nome próprio ou declaração de residência caso o comprovante esteja em nome de terceiro;
- 3.12. Cópia autenticada do comprovante da escolaridade do curso exigido para o cargo;
- 3.13. Cópia autenticada do histórico escolar do referido curso;
- 3.14. Cópia da carteira de identidade expedida pela Conselho Regional de Contabilidade - CRC (apenas para o cargo de contador);
- 3.15. Comprovação de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (apenas para o cargo de contador);
- 3.16. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 3.17. Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 21 anos;
- 3.18. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 7 (sete) anos;
- 3.19. Caso o convocado não possua filhos, fazer declaração de inexistência de filhos;
- 3.20. Declaração de bens moveis e imóveis (modelo anexo);
- 3.21. Declaração de não acumulação indevida de cargos públicos (modelo anexo);
- 3.22. Certidão de antecedentes criminais estadual expedido pela Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública (pode ser solicitado/emitido no SAC);
- 3.23. Certidão de antecedentes criminais federal expedido pela Polícia Federal (pode ser solicitado/emitido pela internet no site da PF);
- 3.24. Laudo de aptidão física acompanhado de exames pré-admissionais expedidos por médico do trabalho, que comprove estar apto física e mentalmente, não apresentando deficiência que incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 3.25. Exame de hemograma completo;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

3.26. Comprovante de abertura de conta corrente salário.

4. OBSERVAÇÃO E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

4.1. Os candidatos convocados devem observar atentamente os anexos deste edital, que contêm modelos padronizados de declarações a serem preenchidas e entregues juntamente com a documentação exigida;

4.2. É obrigatória a apresentação dos seguintes anexos devidamente preenchidos e assinados:

a) Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo anexo);

b) Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos (modelo anexo).

4.3. O não preenchimento correto dos anexos poderá resultar na impossibilidade de nomeação do candidato;

4.4. Quaisquer dúvidas sobre o preenchimento dos anexos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Ibirataia – BA, 18 de março de 2025

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Nome/Declarante

RG Nº.:

CPF:

Endereço:

- () Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não sou possuidor(a) de nenhum bem móvel/imóvel.
() Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens móveis/imóveis, conforme abaixo:

Nº. Ordem	Descrição dos bens	Valor Venal (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
Total Geral (R\$)		

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS

Declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº. 001/2024, que:

() não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

() para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e Edital de Concurso Público nº. 001/2023, exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de ____ horas semanais, as quais cumpro de _____ à _____, no horário das ____ às ____, conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, verificada durante o exercício do cargo/função para a qual fui nomeado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA qualquer alteração nas condições acima informadas.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 080, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Antonio Alves Braga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Antonio Alves Braga**, admitido(a) em, 05/02/1999, CPF nº 206.XXX.XXX-72, RG nº 44.XXX-38/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 081, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Edemilson Gomes Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Edemilson Gomes Costa**, admitido(a) em, 15/01/2001, CPF nº 927.XXX.XXX-87, RG nº 08.XXX.XXX-80/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 082, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Ana Maria Nunes dos Santos** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Ana Maria Nunes dos Santos**, admitido(a) em, 01/02/2008, CPF nº 564.XXX.XXX-53, RG nº 05.XXX.XXX-00/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 083, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Alcione Costa Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Alcione Costa Santos**, admitido(a) em, 31/12/2009, CPF nº 736.XXX.XXX-20, RG nº 07.XXX.XXX-88/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 084, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Antonio Carlos Souza Santos e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Antonio Carlos Souza Santos**, admitido(a) em, 30/06/2008, CPF nº 972.XXX.XXX-53, RG nº 09.XXX.XXX-60/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente de Endemias, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Maria Madalena Conceição de Jesus e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Maria Madalena Conceição de Jesus**, admitido(a) em, 01/01/1986, CPF nº 295.XXX.XXX-53, RG nº 04.XXX.XXX-93/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 30 dias de Férias, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 086, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Adriana Duarte Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Adriana Duarte Oliveira**, admitido(a) em, 01/11/2017, CPF nº 928.XXX.XXX-53, RG nº 07.XXX.XXX-56/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Enfermeira, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 087, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Rodrigo Santos Brito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Rodrigo Santos Brito**, admitido(a) em, 08/10/2009, CPF nº 032.XXX.XXX-02, RG nº 09.XXX.XXX-65/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 088, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Liamara dos Santos Souza Fontes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Liamara dos Santos Souza Fontes**, admitido(a) em, 01/02/2008, CPF nº 005.XXX.XXX-10, RG nº 09.XXX.XXX-03/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 089, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Alvino Pereira Barreto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Alvino Pereira Barreto**, admitido(a) em, 01/02/2008, CPF nº 365.XXX.XXX-04, RG nº 03.XXX.XXX-68/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 090, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Juciene Bispo dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Juciene Bispo dos Santos**, admitido(a) em, 29/06/1998, CPF nº 003.XXX.XXX-28, RG nº 08.XXX.XXX-76/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 091, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Joana Darque de Farias Pinheiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Joana Darque de Farias Pinheiro**, admitido(a) em, 05/02/1999, CPF nº 425.XXX.XXX-53, RG nº 04.XXX.XXX-53/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnica de Enfermagem, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 092, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Fabio Slompo Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Fabio Slompo Souza**, admitido(a) em, 23/07/2001, CPF nº 985.XXX.XXX-46, RG nº 16.XXX.XXX-25/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 093, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Amanda Machado Pereira Silva e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Amanda Machado Pereira Silva**, admitido(a) em, 31/12/2009, CPF nº 016.XXX.XXX-16, RG nº 11.XXX.XXX-96/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 094, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Eromilson Quinto dos Santos** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Eromilson Quinto dos Santos**, admitido(a) em, 06/01/2005, CPF nº 005.XXX.XXX-14, RG nº 09.XXX.XXX-56/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente de Endemias, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 095, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Elma Santos Souza Quinto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Elma Santos Souza Quinto**, admitido(a) em, 03/01/2005, CPF nº 002.XXX.XXX-76, RG nº 09.XXX.XXX-13/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar Serviços de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 096, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Joselio Santos Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Joselio Santos Silva**, admitido(a) em, 13/06/2008, CPF nº 005.XXX.XXX-33, RG nº 09.XXX.XXX-60/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar Serviços de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.702 de 17 de março de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.266, de 20 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 1.266, de 20 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores públicos civis, contratados ou agentes políticos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, processará de acordo com as disposições da Lei Municipal nº. 1.266/2015, deste Decreto e seus formulários constantes do Anexo I e II.

§ 1º. Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se:

- servidores públicos: são todos aqueles que mantêm atribuição profissional e funcional, quer seja nomeado, contratado para prestação de serviços públicos, e/ou designado para assumir funções públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia-BA.
- agente político: é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição Federal e/ou lei específica.
- contratados: refere-se a servidores e prestadores de serviços contratados temporariamente.
- sede: a cidade, distrito, vila ou localidade onde o servidor público ou o agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor público ou ao agente político, cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

§ 3º. Quando houver deslocamento sem pernoite o beneficiário poderá ser atendido por diárias proporcionais de acordo definido nesta Lei.

§ 4º. A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de qualquer outra vantagem para os fins e objetivos comuns.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º. Quando o deslocamento ocorrer por condução própria do beneficiário da diária, será pago um valor a título indenizatório por quilometro rodado, conforme consta no Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.266/2025, tomando-se por base a distância da sede do município para a localidade de destino e vice-versa.

§ 6º. Quando em atendimento a solicitação da Administração Pública Municipal for necessário o acompanhamento por parte de prepostos de empresas contratadas de consultorias e assessorias fora da sede do município de Ibirataia, esta será indenizada de acordo a quantidade de dias deslocados à razão do valor da diária concedida aos Secretários, incluindo o valor indenizatório previsto no paragrafo anterior quando o deslocamento ocorrer com veiculo próprio, contudo, se o acompanhamento for com o Prefeito Municipal a indenização dos serviços será com base na diária concedida ao Prefeito.

Art. 2º. Os valores das diárias para atender às despesas com deslocamentos no âmbito da Administração Pública Municipal são escalonados de acordo o tempo do deslocamento, a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.266/2025.

§ 1º. Em hipótese alguma será concedida diárias nas hipóteses de deslocamentos dentro do território do município de Ibirataia-BA.

§ 2º. Quando designados conjuntamente 02 (dois) ou mais servidores de cargos distintos para um mesmo evento, as diárias serão concedidas de igual valor para todos os servidores, tomando-se por base o valor da diária concedida ao cargo hierarquicamente superior.

Art. 3º. Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidos pelo Governo do Estado da Bahia e na sua ausência pela União, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

Art. 4º. A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do servidor público ou agente político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.

§ 1º. Para atender às despesas apenas com alimentação, será concedida diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

- I. 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas;
- II. 60% (sessenta por cento) do valor da diária, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Não fará jus a qualquer outra vantagem de característica comum a diária o servidor público ou agente político que optar pelo recebimento da diária integral e/ou proporcional nos termos do parágrafo anterior.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º. Quando, na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento do servidor público ou do agente político acarretar, também, despesas com hospedagem, farão jus ao valor da diária integral.

Art. 5º. O servidor público e o agente político farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias quando sua alimentação ou hospedagem for fornecida por instituições governamentais.

Art. 6º. As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito ou do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o servidor público ou o agente político tenha exercício, ou a quem for delegada essa competência.

Art. 7º. As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

- I. em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do beneficiário;
- II. quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2º. Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o servidor público ou o agente político farão jus às diárias correspondentes ao período.

§ 3º. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 8º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 9º. Salvo em casos especiais, e quando expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo ou pelo dirigente máximo do órgão, o total de diárias atribuídas ao servidor público ou ao agente político não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.

Art. 10. Os processos de concessão de diárias serão realizados de acordo o Anexo I e Anexo II, que constarão obrigatoriamente:

- I. o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II. o nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
- III. a descrição objetiva do serviço a ser executado;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- IV. a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V. a identificação e programação do evento, treinamento, seminário, encontro, curso etc.;
- VI. o período provável do afastamento;
- VII. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VIII. a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
- IX. o número do empenho da despesa.

Art. 11. O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor público ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 12. O beneficiário de diárias quando o caso requer, deverá apresentar no próprio formulário Anexo II – Processo de Prestação de Contas, até o quinto dia após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

- I. o dia e a hora da partida e chegada à sede;
- II. o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora da sede;
- III. a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;
- IV. o número do processo de concessão das diárias e o do empenho da despesa;
- V. o saldo a receber ou o valor restituído ao erário municipal.

§ 1º. O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será recebido pelo superior hierárquico, dispensado este, quando por qualquer outro meio se comprove o pleno cumprimento do objeto pelo qual se justificou a concessão da diária.

§ 2º. A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurará a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidos.

Art. 13. A inobservância dos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 12 deste Decreto autorizará a Administração a proceder o desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário municipal.

Parágrafo único. Comprovado dolo ou má fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da Lei nº. 1.266/2025, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

Art. 14. Nos deslocamentos no interesse do serviço, o transporte do beneficiário das diárias será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, a natureza da missão, a distância ou a representação do cargo ocupado justificarem outro meio de condução, sempre que possível por meio de veículo da frota oficial do órgão

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ou entidade onde tenha exercício.

Art. 15. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário da diária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – VALORES DE DIÁRIOS
(Lei Municipal nº. 1.266/2025)

Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 6 e menor que 12h (40%)		Deslocamento maior que 12 e menor que 24h (60%)	
		Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Prefeito e Vice-Prefeito	Interior	720,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	288,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	432,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	820,00		328,00		492,00	
	Fora do Estado	1.100,00		440,00		660,00	
Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas	
		Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Secretário, Diretor, Assessor, Controlador, Consultor	Interior	504,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	201,60	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	302,40	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	574,00		229,60		344,40	
	Fora do Estado	770,00		308,00		462,00	
Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas	
		Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Demais Cargos	Interior	302,40	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	120,96	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	181,44	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	344,40		137,76		206,64	
	Fora do Estado	462,00		184,80		277,20	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (Lei Municipal nº. 1.266/2025)

1. PROCESSO/DADOS DO BENEFICIÁRIO									
PROCESSO/ANO		BENEFICIÁRIO			CARGO			MATRÍCULA/CONTRATO	
ENDEREÇO:							CIDADE	UF	
RG		CPF		LOTAÇÃO/ORGÃO					
CONTA CORRENTE			BANCO			AGÊNCIA			
2. OBJETIVO DA VIAGEM									
3. JUSTIFICATIVA DA VIAGEM									
TIPO DE TRANSPORTE		CONDUÇÃO			TIPO/MODELO DE VEÍCULO		PLACA		
TERRESTRE		PRÓPRIA							
AÉREA		ORGÃO							
4. DETALHAMENTO DA DEMANDA									
DESTINO		SAÍDA			RETORNO				
		DATA	HORÁRIO		DATA	HORÁRIO			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADES SOLICITADAS	UTILIZADAS	DEVOLVIDAS			
DIÁRIA INTEGRAL									
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 6 E MENOR 12 HORAS (40%)									
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 12 E MENOR 24 HORAS (60%)									
PERCURSO INDENIZAVEL - VEÍCULO PROPRIO (KM)									
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE			ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO	
5. AUTENTICAÇÃO DO SOLICITANTE					6. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE IMEDIATA				
<p>Solicito por meio deste a concessão das diárias aqui mencionadas, devidamente justificadas que visa atender plenamente o interesse público. Desde já me comprometo a apresentar a competente Prestação de Contas no prazo de Lei.</p> <p style="text-align: center;">Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p style="text-align: center;">_____ Solicitante</p>					<p>Defiro a presente solicitação para fins de concessão da(s) diária(s) para os devidos fins devidamente motivadas e justificas em atendimento do interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da deliberação da autoridade superior (Prefeito Municipal).</p> <p style="text-align: center;">Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p style="text-align: center;">_____ (Secretaria Municipal)</p>				
7. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO					8. DESPACHO DELIBERATIVO DA AUTORIDADE SUPERIOR				
<p>Declaramos que a presente solicitação de concessão de diárias atende aos requisitos técnicos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.266/2025.</p> <p style="text-align: center;">Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p style="text-align: center;">_____ Controladoria Interna</p>					<p>Autorizo a concessão da(s) diária(s) demandada(s) tendo em vista os termos e condições apresentadas nos autos processuais.</p> <p style="text-align: center;">Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p style="text-align: center;">_____ Alexsandro Freitas Silva Prefeito Municipal</p>				

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001059

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
(Lei Municipal nº. 1.266/2025)

1. PROCESSO/DADOS DO SOLICITANTE						
PROCESSO/ANO	BENEFICIÁRIO		CARGO	MATRÍCULA/CONTRATO		
ENDEREÇO:			CIDADE	UF		
RG	CPF	LOTAÇÃO/ORGÃO				
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA			
2. DETALHAMENTO DA DEMANDA						
DESTINO	SAÍDA			RETORNO		
	DATA	HORÁRIO		DATA	HORÁRIO	
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADES SOLICITADAS	UTILIZADAS	DEVOLVIDAS
DIÁRIA INTEGRAL						
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 6 E MENOR 12 HORAS (40%)						
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 12 E MENOR 24 HORAS (60%)						
PERCURSO INDENIZAVEL - VEÍCULO PROPRIO (KM)						
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
<p>Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p>Solicitante</p>						
4. ANÁLISE DO ÓRGÃO		5. CONTROLE INTERNO		6. DELIBERAÇÃO		
<p>Decorrida a análise e apreciação da presente Prestação de Contas, declaramos que as diárias concedidas atenderam plenamente aos interesses públicos de acordo as comprovações juntadas.</p> <p>Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p>Secretaria Municipal</p>		<p>Declaramos que a aplicação dos recursos públicos cumpriu aos requisitos estabelecidos na Municipal nº. 1.266/2025.</p> <p>Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p>Controladoria Interna</p>		<p>Procedida a análise e apreciação da presente Prestação de Contas de Diárias deliberamos pela sua:</p> <p>[x] aprovação [] aprovação com ressalva [] rejeição com restituição</p> <p>Ibirataia – BA,de de 2025</p> <p>Secretário Municipal de Finanças</p>		